



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**PORTARIA TRT7.SEULAJ Nº 1, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022**

Altera a Portaria DEULAJ Nº 3, de 17 de dezembro de 2018, que instituiu o Regime de Atuação Conjunta entre os leiloeiros credenciados deste E. TRT 7ª Região.

**O EXMO. SR. JUIZ COORDENADOR DA SECRETARIA DE EXECUÇÕES UNIFICADAS, LEILÕES E ALIENAÇÕES JUDICIAIS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de imprimir celeridade e maior eficácia à alienações judiciais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** O art. 3º da Portaria DEULAJ Nº 3, de 17 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 3º.....

§ 7º A apresentação de proposta superior àquela inicialmente registrada, por quaisquer dos leiloeiros, será acostada aos autos processuais respectivos, acompanhada do registro de seu recebimento pelos demais leiloeiros, aos quais será assegurada a possibilidade de cobrir a oferta até o final do prazo assinalado para a alienação judicial, observado o mínimo de 2 (dois) dias, contados do recebimento da proposta por cada leiloeiro.

§ 8º Ocorrido o disposto § 7º, caso se siga proposta mais vantajosa, por quaisquer dos leiloeiros, será observado o mesmo procedimento no referido parágrafo, inclusive no que diz respeito ao prazo mínimo de 2 (dois) dias para cobertura da oferta, o mesmo se aplicando para eventuais propostas subsequentes.

.....” (NR)

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Fortaleza, 27 de outubro de 2022.

**MAURO ELVAS FALCÃO CARNEIRO**

Juiz Coordenador SEULAJ